



MENSAGEM EM REF. AO VETO DO PROJETO DE LEI Nº 056/2017.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Cumpre comunicar-lhes que, na forma do disposto no Art. 22, da Lei Orgânica do Município, decido VETAR parcialmente o **Projeto de Lei nº 056/2017, que DISCIPLINA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DO USO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETA E AS PERMISSÕES ADMINISTRATIVAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

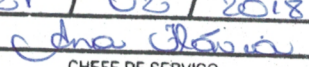
RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese a louvável iniciativa deste Poder Legislativo, em pretender modificar o **Projeto de Lei nº 056/2017**, a competência para Inspeção veicular deverá ser através do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública e Trânsito, gerando economicidade e eficiência dos serviços a serem ofertados.

Portanto, faz-se necessário o referido Veto Parcial do Artigo 2º da Proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº056/2017 no tocante a designação da Secretaria responsável.

Dessa forma, a fim de que esta seja apreciada e votada por essa Egrégia Casa Legislativa, tendo em vista o melhor interesse público que demanda o veto ao diploma legal supramencionado.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROTOCOLO Nº <u>1.165/2018</u>
<u>21 / 08 / 2018</u>

CHEFE DE SERVIÇO

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0